



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO N° 01 AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO
ANIMAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A
EMPRESA CASA DO BOI PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS - EPP.**

PROCESSO N° 00088.000373/2015-52

CONTRATO N° 127/2015

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ n° 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade n° 637.561 – SSP/DF e do CPF n° 186.551.901-44, de acordo com a competência prevista na Portaria n° 192, de 19/08/2015, publicada no DOU em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - EPP**, CNPJ n° 03.716.644/0001-79, com sede na Rua 203, n° 69, Quadra 81, Lote 09, Setor Coimbra Goiânia/GO, CEP: 74.535-310, telefone/fax n° (62) 3233-1788, neste ato representado pela Senhora **DENISE LONDE RABELO TAVEIRA**, CPF n° 252.490.291-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato n° 127/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual aproximado de 24,9881% do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto no artigo 65 § 1º da Lei n° 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 10.894,30 (dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo de quantitativo, o “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sétima passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final*



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Descrição/Especificação	U.F.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
1	Ração para avestruz, manutenção, saco 30kg, de primeira qualidade.	KG	13.125	1,24	16.275,00
3	Ração para aves, manutenção, saco 40kg, de primeira qualidade.	KG	10.500	1,07	11.235,00
4	Ração para aves, postura, saco de 40kg, de primeira qualidade.	KG	3.250	1,12	3.640,00
6	Mistura de sementes para canários, saco 25kg, de primeira qualidade.	KG	562	8,79	4.939,98
8	Girassol grande, de primeira qualidade.	KG	500	7	3.500,00
10	Quirera de milho, saco 40kg, de primeira qualidade.	KG	3.750	1,12	4.200,00
11	Ração para peixe Pira 38% de 6 mm, saco de 25kg, de primeira qualidade.	KG	2.000	3,49	6.980,00
12	Ração para Surubim 40%, saco com 25kg, de primeira qualidade.	KG	1156	3,22	3.722,32
PREÇO GLOBAL					54.492,30

[...]

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor total de **R\$ 54.492,30 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454, ND: 339030, Notas de Empenho: 2015NE800901, de 31/03/2015, 2015NE801047, de 13/04/2015 e 2015NE803930, de 18/12/2015.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, *22* de *dezembro* de 2015.

[Handwritten signature]
GUILHERME CABRAL JUNIOR
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

[Handwritten signature]
DENISE LONDE RABELO TAVEIRA
Casa Do Boi Produtos Agropecuários - EPP